



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 04/2.019

### PROJETO DE LEI Nº 01/2019 - LEGISLATIVO

*"Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.518/16, e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ELA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.:** Fica alterado a redação do Artigo nº 4º da Lei Municipal nº 1518/16, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 4º.:** Para fins de direito a totalidade dos subsídios fixados no artigo 1º da referida lei, considerar-se à em efetivo exercício o Vereador que estiver desempenhando missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, devidamente comprovado.

**Parágrafo Único:** Terá direito ainda a totalidade dos subsídios fixados no artigo 1º (primeiro), da referida lei, o Vereador lecionado por moléstia, nos primeiros 15 (quinze) dias, e a partir do 16º (décimo sexto) dia custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme disposto no artigo 60 (sessenta) da lei federal nº 8213/91.

**Artigo 2º.:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

*Alvinlândia, 06 de Fevereiro de 2.019.*

*Ataliba José Soares Guerra*  
**Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP**  
*Presidente da Câmara*

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

*Edson Raymundo*  
**Edson Raymundo**  
**Diretor Administrativo**  
**Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP**

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**